TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024	
Nome	**Proposta de modelagem de Projeto Piloto de Música na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo**
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	5 meses
Número de vagas:	02 (duas) vagas
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para desenvolver proposta de modelagem e de implementação do Projeto Piloto de Música, a fim de contribuir para a promoção da inclusão social por meio da música para os estudantes da rede estadual de educação de São Paulo.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. **Resultado 1.4** – Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo desenvolvidos. **1.4.1.** Desenvolver instrumentos de diagnóstico e avaliação para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação **1.4.7.** Elaborar estudos técnicos de identificação, sistematização e divulgação de boas práticas desenvolvidas na rede de ensino por professores, gestores e estudantes para a promoção do intercâmbio de experiências.	

1. **FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Em um mundo cada vez mais desigual, a busca por soluções que promovam a inclusão social se torna cada vez mais urgente. No contexto da Educação Básica, a música clássica surge como uma ferramenta de

transformação, capaz de transcender barreiras socioeconômicas, culturais e de desenvolvimento, e construir pontes de união e pertencimento.

A música, em sua linguagem universal, conecta pessoas de diferentes origens e realidades. A prática da música na Educação Básica permite que estudantes de diferentes *backgrounds* sociais se unam em torno de um objetivo comum, criando um ambiente de colaboração e respeito mútuo. Contribui para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais para a vida em sociedade, como a comunicação, a empatia, a criatividade, a autoconfiança e a resiliência.

A prática musical contribui para o desenvolvimento cognitivo e melhora o desempenho acadêmico. O aprendizado de um instrumento musical exige disciplina, foco e concentração, habilidades que se traduzem em melhores resultados na sala de aula. Ademais, a prática musical pode ser adaptada para atender às necessidades de cada aluno, promovendo o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais.

No Brasil encontram-se experiências de inclusão social através da música clássica. A exemplo cita-se o Projeto Guri e o Instituto Bacarelli, que oferecem ensino musical gratuito para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social; e a Orquestra Sinfônica Heliópolis, composta por jovens da comunidade que recebem formação musical gratuita e de alto nível.

A prática da música clássica na Educação Básica se articula com os princípios e a concepção do Currículo Paulista, estabelecendo uma aprendizagem que promove o desenvolvimento integral dos alunos. O Currículo Paulista propõe uma abordagem holística do conhecimento, reconhecendo a importância da formação integral do aluno. A música contribui para essa formação ao desenvolver habilidades cognitivas, socioemocionais e artísticas, além de estimular a criatividade, a sensibilidade e a expressividade. A prática da música permite que os estudantes assumam a responsabilidade por seu aprendizado, façam escolhas e expressem suas individualidades, valorizando o protagonismo e a construção do conhecimento de forma autônoma.

Com esta fundamentação, a SEDUC-SP planeja modelar iniciativas de inclusão pela música, oportunizando aos estudantes da rede estadual de São Paulo uma experiência musical enriquecedora, não apenas voltada para o desenvolvimento técnico, mas também na promoção de valores essenciais para o convívio social e formação integral dos participantes.

O espaço para o desenvolvimento destas iniciativas será durante as duas aulas semanais do componente curricular eletivas que consta da matriz do Programa Ensino Integral. Este componente ocupa um lugar central no que tange à diversificação das experiências escolares, oferecendo um espaço privilegiado para a experimentação, a interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos. Por meio dele é possível propiciar o desenvolvimento das diferentes linguagens, plástica, verbal, matemática, gráfica e corporal, além de proporcionar a expressão e comunicação de ideias e a interpretação e a fruição de produções culturais.

Inicialmente o projeto será desenvolvido em uma Escola Estadual (EE) do Programa Ensino Integral na capital de São Paulo, que atende cerca de 350 estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A proposta é que os estudantes possam aprender a tocar instrumentos musicais, principalmente eruditos e experienciar a prática de suas habilidades musicais participando de eventos como tocar junto à orquestras.

Com essa finalidade, a consultoria técnica especializada torna-se necessária para apoiar a Secretaria com propostas de concepção, plano de implementação e avaliação do Projeto-Piloto, identificando elementos e/ou ajustes que possibilitem a escalabilidade para outras escolas da rede estadual.

Por fim, cabe destacar que pelo fato de o projeto envolver aprendizagens voltadas à prática de instrumentos musicais, inclusive eruditos, a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos

atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria Pedagógica - COPED

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Perfil 1 - Consultor especialista em gestão de projetos

Produto 1 - Documento técnico contendo metodologia de trabalho para subsidiar a concepção e o planejamento do Projeto Piloto de Música, para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação de São Paulo.

Atividades:

1.1 Levantar informações junto à SEDUC, a respeito das diretrizes, proposta pedagógica, objetivos e expectativas relativos à concepção e implementação do Projeto Piloto de música.
1.2 Identificar e mapear as áreas técnicas da SEDUC-SP envolvidas na construção do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral e propor conjuntamente a articulação com o Currículo Paulista.
1.3 Levantar experiências de projetos de música nas escolas públicas implementados em âmbito nacional e internacional, na perspectiva de analisar e registrar os seus modelos e práticas exitosas, contemplando projetos de inclusão por meio da música

1.4 Definir critérios, metodologia e atividades que serão desenvolvidas para a concepção e implementação do Projeto Piloto de Música.
1.5 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo a metodologia de trabalho para a criação e implementação do Projeto Piloto de Música.

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de concepção do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo.

Atividades:

2.1 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, as estratégias que serão implementadas pelo Projeto Piloto de Música.
2.2 Elaborar e validar, junto à SEDUC, proposta de modelo de funcionamento e fluxo de desenvolvimento do Projeto Piloto de Música, nas dimensões infraestrutura, tecnologia e equipamentos.
2.3 Elaborar proposta de organização das aulas e infraestrutura mínima necessária à rede para o desenvolvimento de proposta de uma disciplina eletiva de Música nos moldes do que propõe a BNCC.
2.4 Elaborar e validar, junto à SEDUC, plano curricular do Projeto Piloto de Música para os estudantes do Ensino Integral da rede Estadual de educação de São Paulo, integrado à proposta pedagógica da escola, considerando aspectos de práticas cotidianas, processos de gestão, formação de professores, entre outros.
2.5 Formular possibilidades de ações para que os estudantes possam, no contexto da eletiva, aprender a tocar instrumentos musicais eruditos e efetuar apresentações à comunidade escolar como culminância da disciplina (momento em que os alunos compartilham o resultado concreto de seu trabalho na Eletiva com o restante da comunidade escolar. Pode ter vários formatos: evento, mostra, feira, roda de conversa, espetáculo, produto digital, intervenção artística/comunitária etc.).

2.6 Elaborar e validar, junto à SEDUC, documento técnico contendo a proposta final de concepção completa do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação de São Paulo.

Produto 3 – Documento técnico contendo proposta e plano de implementação do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo.

Atividades:

3.1 Realizar imersão no ambiente escolar para avaliação das condições gerais para customização do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo
3.2 Mapear o fluxo de implementação do Projeto Piloto, utilizando ferramentas específicas e modalidades de construção colaborativa, destacando elementos neste fluxo como: pontos que requerem necessidade de regulamentação, ajuste de atividades nas áreas da estrutura da SEDUC-SP, entre outras, para mitigar possibilidades futuras de gargalos.
3.3 A partir do fluxo de implementação, sugerir dimensionamento das equipes necessárias para atuar em todas as instâncias do programa, identificando seu perfil, matriz de responsabilidade, potenciais parceiros e dinâmica de trabalho.
3.4 Detalhar o plano de implementação apresentando cronograma de atividades e responsáveis.
3.5 Elaborar e validar junto ao SEDUC, grade das aulas e apresentações do Projeto Piloto de Música
3.6 Propor e validar, junto a SEDUC, proposta final de implementação do Projeto Piloto de Música.

Perfil 2 – Consultor especialista em levantamento e análise de dados

Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de acompanhamento e avaliação do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo.

Atividades:

1.1 Definir, junto à SEDUC-SP, elementos como parâmetros, critérios, entre outros, para o acompanhamento e avaliação do fluxo para o desenvolvimento e implementação do Projeto Piloto de Inclusão pela Música
1.2 Elaborar proposta de metodologia de acompanhamento, rotinas de acompanhamento e avaliação do plano de implementação para o desenvolvimento do Projeto Piloto de Música
1.3 Elaborar proposta de indicadores de monitoramento e formatos de relatórios para avaliação e acompanhamento do plano de implementação para o desenvolvimento do Projeto Piloto de Música
1.4 Definir, junto à área demandante, cronograma e planejamento para aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação do fluxo dos processos do Projeto Piloto de Música.
1.5 Produzir e apresentar, para validação do SEDUC, documento técnico contendo proposta de metodologia de acompanhamento e avaliação do fluxo para o desenvolvimento e implementação Projeto Piloto de Música

Produto 2 - Documento técnico contendo primeira etapa de acompanhamento e avaliação da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo.

Atividades:

~~2.1~~ Levantar as informações e dados necessários para o monitoramento e análise da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música

2.2 Aplicar a metodologia de acompanhamento e analisar as informações geradas na primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música

2.3 Aprimorar, se necessário, a proposta de monitoramento a partir do levantamento das informações e análise dos resultados obtidos na avaliação da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música

~~2.4~~ Sistematizar os dados gerados pela aplicação da primeira etapa da metodologia de acompanhamento e avaliação do Piloto do Projeto de Música

~~2.5~~ Apresentar relatório de análise crítica das informações geradas, contendo recomendações de incrementos, melhorias ou ajustes no processo de implementação do Projeto Piloto de Música

Produto 3 - Documento técnico contendo análise crítica dos dados gerados pela segunda etapa da aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música.

Atividades

3.1 Levantar as informações e dados necessários para o monitoramento e análise da segunda etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música

3.2 Implementar as melhorias e ajustes de rota propostos na primeira etapa de avaliação do Piloto do Projeto de Música

3.3 Aplicar a metodologia de acompanhamento e avaliação e analisar as informações geradas na segunda etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música

3.4 Apresentar relatório de análise crítica das informações geradas, contendo recomendações de incrementos, melhorias ou ajustes de rota no processo de implementação do Projeto Piloto de Música

3.5 A partir das informações coletadas e da experiência do primeiro semestre do projeto, elaborar proposta de infraestrutura mínima necessária à escola para proposição de uma disciplina eletiva de Música nos moldes do que propõe a BNCC.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL 1 - Consultor especialista em gestão de projetos

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo metodologia de trabalho para subsidiar a concepção e o planejamento do Projeto Piloto de Música, para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo.	20 dias após a data de assinatura do contrato

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de concepção do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo	40 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico contendo proposta e plano de implementação do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo	150 dias após a data de assinatura do contrato

4.2. PERFIL 2 - Consultor especialista em levantamento e análise de dados

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de acompanhamento e avaliação do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo	50 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 - Documento técnico contendo primeira etapa de acompanhamento e avaliação da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música para estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação São Paulo	100 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 - Documento técnico contendo análise crítica dos dados gerados pela segunda etapa da aplicação da metodologia de monitoramento e avaliação da execução do plano de implementação do Projeto Piloto de Música	150 dias após a data da assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.
Os produtos devem ser entregues a COPED - Coordenadoria Pedagógica, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do

Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:
1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.
Observação:
-Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.

- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para os perfis abaixo:

PERFIL 1 - Consultor especialista em gestão de projetos

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo pós-graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 7 (sete) anos atuando com atividades relacionadas com planejamento e/ou gestão e/ou implementação de projetos

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência de 03 anos atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações em iniciativas de inclusão

PERFIL 2 - Consultor especialista em levantamento e análise de dados

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo pós-graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando com atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhoria de processos

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência de 01 ano atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações em iniciativa de inclusão

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL 1 - Consultor especialista em gestão de projetos

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua no mínimo pós-graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: pós-graduação (*stricto sensu*) em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias [70%] 21 pontos: pós-graduação *(lato sensu)* em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias.	**30**
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua experiência mínima de 07 (sete) anos atuando com atividades relacionadas com planejamento e/ou gestão e/ou implementação de projetos	[100%] 40 pontos: possui 10 anos ou mais de experiência atuando com atividades relacionadas com planejamento e/ou gestão e/ou implementação de projetos [85%] 34 pontos: possui de 08 a 09 anos de experiência atuando com atividades relacionadas com planejamento e/ou gestão e/ou implementação de projetos	**40**

			[70%] 28 pontos: possui 07 anos de experiência atuando com atividades relacionadas com planejamento e/ou gestão e/ou implementação de projetos	
		É desejável que possua experiência de 03 anos atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações na Educação Inclusiva	[100%] 10 pontos: possui o requisito desejável. [0%] 00 pontos: não possui o requisito desejável.	**10**
TOTAL DE PONTOS				**80**

PERFIL 2 - Consultor especialista em levantamento e análise de dados

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo pós-graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências humanas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: pós-graduação (*stricto sensu*) em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias [70%] 21 pontos: pós-graduação *(lato sensu)* em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias.	**30**
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando com atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhoria de processos	[100%] 40 pontos: possui 08 anos ou mais de experiência atuando com atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhoria de processos [85%] 34 pontos: possui de 06 a 07 anos de experiência atuando com atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhoria de processos [70%] 28 pontos: possui 05 (cinco) anos de experiência atuando com atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhoria de processos	**40**

		É desejável que possua experiência de 01 ano atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações na Educação Inclusiva	[100%] 10 pontos: possui o requisito desejável. [0%] 00 pontos: não possui o requisito desejável.	**10**
TOTAL DE PONTOS				**80**

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 02 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 02 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 07 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**10**

3	Possui capacidade de transmitir conhecimentos	Apresenta habilidades específicas, a luz do trabalho a ser contratado	[100%] 06 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**6**
TOTAL DE PONTOS				**20**

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 13 de março de 2024.